

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP torna público que está aberto o Pregão Eletrônico n.º 14/2024. O edital e demais informações sobre a licitação podem ser obtidos no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

- I - OBJETO:** Aquisição de selim compacto e junta flexível, conforme especificações constantes no Termo de Referência;
- II - MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão
- III - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por lote
- IV - MODO DE DISPUTA:** Aberto
- V - IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** Até as 14h00 do dia 05/03/24.
- VI - REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília;
- VII - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até as 14h00 do dia 08/03/24.
- VIII - ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 14h01 do dia 08/03/24.
- IX - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** Às 14h do dia 08/03/24 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

Pelotas, 26 de fevereiro de 2024.

Claudelaine Coelho

Pregoeira

Visto

Michele Alsina

Diretora-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2024

1. Das Disposições Gerais;
2. Dos Procedimentos;
3. Da Impugnação ao ato convocatório e recursos administrativos;
4. Do Objeto;
5. Das Despesas e dos Recursos Orçamentários;
6. Das Condições de Participação;
7. Da Subcontratação;
8. Do Preço e do Pagamento;
9. Da Habilitação;
10. Do Prazo Para Retirada Da Nota De Empenho;
11. Das Penalidades;
12. Das Obrigações;
13. Da Execução e Do Prazo;
14. Das Disposições Finais.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS – SANEP, através da sua Divisão de Compras, situada na rua Lobo da Costa, 585 – Centro – CEP 96010-902, Pelotas/RS – Fone (53) 3026-1141, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob número 14/2024, para aquisição de selim compacto e junta flexível, cujas especificações detalhadas encontram-se no **Anexo I** que acompanha e integra este Edital para todos os fins.

Rege a presente licitação, a Lei Federal n.º 14.133/21 com aplicação subsidiária da Lei complementar n.º 123/2006.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 14h00 do dia 08/03/24;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14h01do dia 08/03/24.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Diretora-Presidente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS – SANEP, Michele Alsina, torna público que no dia especificado nas considerações iniciais deste edital, a Comissão designada pela Portaria 328/2021, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 com aplicação subsidiária da Lei Complementar n.º 123/2006 estará reunida para processamento da licitação na Modalidade de Pregão, que se realizará na forma eletrônica.

1.2. A realização do procedimento estará a cargo da Divisão de Compras do SANEP e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da Rede Mundial de Computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao portal de compras públicas, acessando o seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.4. A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com a Divisão de Compras – SANEP darão sequência ao processo de Pregão.

1.5. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.5.1. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo

comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.6. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2. DOS PROCEDIMENTOS

2.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais no sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

2.1.1. Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado, dos itens constantes do **Anexo I** do Edital.

2.2. O pregoeiro desclassificará, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (**Anexo I**), conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

2.5. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos licitantes classificados na data e horário definidos no edital.

2.6. Nos casos aplicáveis, a licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006.

2.6.1. Para efeito do art. 49, inciso III da Lei Complementar 123/2006, admite-se uma diferença percentual de até 10% (dez por cento) em relação ao valor correspondente a cota principal.

2.6.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, nos casos em que ela ocorrer, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.6.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.7. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

2.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

2.9. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, com decremento mínimo de 1% (um por cento) em relação a proposta anterior, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

2.10. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

2.11. Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9 (da habilitação), na forma descrita no item 9.2.

2.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

2.13. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

2.14. Depois de adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, os autos serão encaminhados à Assessoria Jurídica do SANEP para parecer e, posteriormente, à Diretora-Presidente para homologação da licitação.

2.15. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

3.1. As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

3.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando não comprometer a formulação das propostas.

3.3. Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

3.4. Caberá recurso nos termos do art. 165, inciso I da Lei n.º 14.133/2021 devendo a proponente manifestar sua intenção de interpor recurso, por meio do Sistema Eletrônico, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a manifestação.

3.4.1. A proponente que manifestar a intenção de recurso, com base nos itens “b” e “c” do art. 165, inciso I alínea a da Lei 14.133/21 e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro disporá do prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

4. DO OBJETO

4.1. Aquisição de selim compacto e junta flexível, em conformidade com as observações contidas no termo de referência.

4.2. A licitação está dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

4.3. Serão desclassificados os lotes que apresentarem item sem proposta.

4.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.5. A entrega do objeto dar-se-á CIF/Pelotas, em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota de empenho com o descarregamento a cargo e de responsabilidade plena da contratada.

4.6. O objeto desta licitação deverá ser entregue na Divisão de Almoxarifado, sito na Rua Almirante Tamandaré, 140 – Bairro Porto – CEP 96010-750, Pelotas/RS no horário compreendido entre 8 e 14 h de segunda a sexta-feira.

4.7. Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que somente serão aceitos após exame técnico efetuado pela Divisão de Almoxarifado e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

5. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Objetivando a obtenção da proposta mais vantajosa, o valor estimado fica sob sigilo ou o valor.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da licitação quaisquer licitantes interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007, para o Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006 e no artigo 4º da Lei n.º 14.133/2021, quando aplicável.

6.3. Não poderão participar desta licitação: empresas que se encontrem em processo falimentar, de dissolução ou liquidação, bem como aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, além do rol disposto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021.

6.4. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, tratar-se de aquisição de bens comuns e existem diversas empresas com capacidade de fornecimento do objeto.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação por trata-se de aquisição de bens comuns.

8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1. O preço total deverá ser fixado em reais, com duas casas decimais após a vírgula com arredondamento, com valor equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

8.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

8.3. O pagamento à empresa vencedora será feito em até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação da NF/Fatura e a aceitação da mesma pela fiscalização. Os valores correspondentes aos tributos, dos quais o contratante é responsável, serão retidos quando do pagamento.

8.4. Será retido, a título de Imposto de Renda, o valor correspondente a 1,2% (um vírgula dois por cento) sobre a aquisição de bens conforme Decreto nº 6.648 de 27/09/22 e IN SMF nº 22/2022 de 27/09/22, exceto nos casos de Empresa optante pelo Regime Simples Nacional.

8.5. A despesa e/ou custeio na aquisição do objeto do presente edital serão atendidas com recursos próprios.

8.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento deu origem à

aplicação da penalidade. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação, deverá a empresa vencedora encaminhar, em até 2 (duas) horas, exclusivamente via plataforma, após a confirmação do vencedor, os DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO, o que poderá ser feito no final da disputa de preços, conjuntamente com a planilha (Proposta Financeira) do(s) item(s) contendo os valores (unitários e totais), descrição e marca/modelo, no qual o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor.

9.1.1. A proposta financeira deverá ser redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel com timbre ou carimbo da empresa, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador. Também deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário.

9.1.2. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.1.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias consecutivos contados a partir da data de emissão exceto o comprovante de Atestado (s) de Capacidade Técnica quando exigidos no item 9.2.

9.1.4. Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio deverão procurar a Divisão de Compras até 1 (um) dia antes do certame, das 8h às 14h, para proceder à autenticação

9.1.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123/2006.

9.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO:

- a) HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- b) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
- c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;
- d) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF.

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia autenticada do contrato social ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado;
- b) No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME e EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 ou ainda como Cooperativa, nos termos do Art. 34 da Lei Federal n.º 11.488/2007, comprovando, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do caput do Art. 3º da LC 123/2006, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial;
- c) Apresentação das declarações descritas conforme **Anexo II** deste edital;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Dispensada, trata-se da aquisição de bens de consumo.

9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura das propostas.

9.2.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade do FGTS;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão Conjunta da Fazenda Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma da lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, obtida no site da Justiça do Trabalho.

9.2.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

Para comprovar a exigência a licitante deverá juntar a declaração de acordo com o modelo sugerido no anexo II

9.3. No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, **declaração** de que se enquadra como MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme modelo **Anexo III**;

9.4. Com base nos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 fica esclarecido que as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, devem apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5. Não tendo a licitante classificada em primeiro lugar apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta inabilitada e será convocada então a licitante seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

9.6. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

9.7. A documentação exigida para atender a qualificação jurídica e a regularidade fiscal poderá ser substituída por Certificado, conforme disposto no § 2º, art. 88 da Lei n.º 14.133/2021.

9.8. Os documentos exigidos na licitação que o Certificado não substituir deverão ser apresentados pela licitante. Ressalte-se que o Certificado que apresentar documentos com prazo de validade vencido, só será aceito para fins de habilitação em procedimento licitatório, se vier acompanhado dos novos documentos válidos.

9.9. As empresas interessadas poderão requerer o Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, no Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira até o terceiro dia útil anterior à data inicial de inserção das propostas, desde que o requerimento seja deferido até esta data.

9.9.1. O prazo de 3 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitem atualização do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas.

10. DO PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO / ATA / CONTRATO

10.1. De acordo com o disposto no artigo 95 da Lei 14133/21 fica dispensado o termo contratual sendo este substituído pela Nota de Empenho, nos casos ali previstos.

10.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados do dia posterior ao dia de abertura do Pregão.

10.3. O pregoeiro, conforme disposto no art. 71. encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, encaminhará o processo licitatório à Diretora-Presidente para decisão: I – determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; II – revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; III – proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; IV – adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, se recusar injustificadamente a receber o Empenho ou assinar a ata ou o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 90 § 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.5. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Divisão de Compras – SANEP o proponente convocado para o

recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

10.5.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.5.2. Impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.5.3. A multa de que trata o item 10.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

11.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e/ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.3 O prazo para defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação.

11.4. Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos a contar da publicação da sanção no Diário Oficial.

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no portaldecompraspublicas, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

11.6. Somente a autoridade que registrou as penalidades no portaldecompraspublicas poderá fazer a sua retirada.

11.7. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, das quais se destacam:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

11.8. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.9. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 11.7, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.10. O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 3 (três) dias úteis.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP.

12.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

12.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

12.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto no item 8.3, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

12.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.2. Da Empresa Vencedora:

12.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

12.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

12.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

12.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

12.2.5. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

12.2.6. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;

12.2.7. Reparar, a seu custo, os prejuízos causados pelo não cumprimento das normas de segurança adequadas ao transporte e estocagem do produto até a entrega do produto;

12.2.8. Responsabilizar-se pelos custos de transporte para entrega dos produtos.

13. DA ENTREGA E DO PRAZO

13.1. Os produtos deverão ser entregues, em até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da nota de empenho, com descarga a cargo e de responsabilidade plena da contratada.

13.2. A entrega do objeto deste edital será feita à Divisão de Almoxarifado da Autarquia, sito na Rua Almirante Tamandaré – Bairro Porto – CEP 96010-750, Pelotas/RS, a quem caberá conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

13.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Divisão de Almoxarifado não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

13.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos.

13.5. A Divisão de Almoxarifado terá o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, notificando a Contratada para substituição do objeto entregue quando em desacordo com as especificações.

13.6. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente Pregão.

14.2. A apresentação da proposta será a evidência de que a Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação e que obteve do SANEP todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

14.3. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou venha recusar-se a celebrá-lo dentro do prazo estabelecido, e na vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se o SANEP o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes.

14.4. A Licitante vencedora deverá apresentar amostras, na ocasião do pregão, quando solicitadas no Termo de Referência.

14.5. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.6. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

14.7. A adjudicação do objeto desta licitação a um ou mais licitantes, não obstará, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.

14.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.9. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

14.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pelotas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.11. Em atendimento ao art. 47 da Lei Complementar n.º 147/2014, o SANEP, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional e considerando as especificidades do objeto ora licitado, delimita a região ao Estado do Rio Grande do Sul.

14.12. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Divisão de Compras pelo e-mail sanepcompras.licitacao@gmail.com, de segunda a sexta-feira das 8h às 14h, ou via www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.13. Fazem parte deste Edital:

Anexo I. Termo de Referência – Objeto;

Anexo II. Declaração;

Anexo III. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV. Modelo Proposta;

Anexo V. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e especificações do objeto

Pelotas, 26 de fevereiro de 2024

Claudelaïne Coelho

Pregoeira

Visto

Michele Alsina

Diretora-Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2024**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****NECESSIDADE:**

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP objetiva a aquisição de selim compacto e junta flexível, conforme as especificações que seguem:

Lote	Item	Descrição	Qtde.
1	1	SELIM COMPACTO PVC PARA TUBOS CERÂMICOS OU PVC	1000
		COLETOR DE ESGOTO, COR OCRE DN 150 X 100 MM.-Selim	
		compacto PVC JEI para acoplamento em tubos cerâmicos ou PVC	
		coletor de esgoto, com ajuste roscável e travamento direto no furo, cor ocre DN 150 x 100 mm.	
1	2	SELIM COMPACTO PVC PARA TUBOS CERÂMICOS OU PVC	500
		COLETOR DE ESGOTO, COR OCRE DN 200 X 100 MM.-Selim	
		compacto PVC JEI para acoplamento em tubos cerâmicos ou PVC	
		coletor de esgoto, com ajuste roscável e travamento direto no furo, cor ocre DN 200 x 100 mm.	
1	3	SELIM COMPACTO PVC PARA TUBOS CERÂMICOS OU PVC	20
		COLETOR DE ESGOTO, COR OCRE DN 300 X 100 MM.-Selim	
		compacto PVC JEI para acoplamento em tubos cerâmicos ou PVC	
		coletor de esgoto, com ajuste roscável e travamento direto no furo, cor ocre DN 300 x 100 mm.	
2	1	JUNTA DE BORRACHA FLEXÍVEL ADAPTADORA PARA TUBO	1500
		CERÂMICO/PVC COLETOR DE ESGOTO DN100 MM.-Junta de	
		borracha flexível adaptadora para tubo cerâmico/PVC coletor de esgoto,	
		com abraçadeiras em aço inox, DN 100 x 100 mm, com tolerância	

Lote	Item	Descrição	Qtde.
		interna de 127 a 142 mm no lado da conexão para tubo cerâmico e de 104 a 118 mm no lado da conexão para tubo PVC.	
2	2	JUNTA DE BORRACHA FLEXÍVEL ADAPTADORA PARA TUBO CERÂMICO/PVC COLETOR DE ESGOTO DN 150 MM.-Junta de borracha flexível adaptadora para tubo cerâmico/PVC coletor de esgoto, com abraçadeiras em aço inox, DN 150 x 150 mm, com tolerância interna de 187 a 203 mm no lado da conexão para tubo cerâmico e de 152 a 169 mm no lado da conexão para tubo PVC.	500
2	3	JUNTA DE BORRACHA FLEXÍVEL ADAPTADORA PARA TUBO CERÂMICO/PVC COLETOR DE ESGOTO DN 250 MM.-Junta de borracha flexível adaptadora para tubo cerâmico/PVC coletor de esgoto, com abraçadeiras em aço inox, DN 250 x 250 mm, com tolerância interna de 298 a 318 mm no lado da conexão para tubo cerâmico e de 248 a 271 mm no lado da conexão para tubo PVC.	20
2	4	JUNTA DE BORRACHA FLEXÍVEL PARA TUBO DE ESGOTO DN 100 MM.-Junta de borracha flexível para tubo PVC coletor de esgoto, com abraçadeiras de inox, DN 100 mm, tolerância de 102 a 118 mm.	1500
2	5	JUNTA DE BORRACHA FLEXÍVEL PARA TUBO DE ESGOTO DN 300 MM.-Junta de borracha flexível para tubo PVC coletor de esgoto, com abraçadeiras de inox, DN 300 mm, tolerância de 298 a 321 mm..	10

ENTREGA - (Prazo, Condições, Forma e Local)

- Em até 15 (quinze) dias a contar da data de solicitação, ou da nota de empenho a que ocorrer primeiro;
- Serão solicitadas amostras dos itens que compõem o lote 1;
- Descarregamento a cargo e de responsabilidade plena da contratada;

- d) Única vez;
- e) Divisão de Almoxarifado (Rua Almirante Tamandaré, 140 – Bairro Porto, Pelotas/RS).

PAGAMENTO: Prazo e Forma

30 (trinta) dias, mediante a apresentação da NF/Fatura e a aceitação da mesma pela fiscalização.

MODO DE DISPUTA - (Aberto ou Aberto/Fechado).

Aberto.

DISPUTA - (Lotes ou Item)

Itens

PROPOSTA - (Validade)

60 (sessenta) dias.

CONTRATO:

Não; dispensado. Art. 95, II, Lei 14.133/21

CONSÓRCIO

Não, trata-se de aquisição de bens comuns e existem diversas empresas com capacidade de fornecimento do objeto.

SUBCONTRATAÇÃO

Não, trata-se de aquisição de bens comuns.

Pelotas, 22 de janeiro de 2024.

Carlos Fernandes Torres Herreira
Chefe da Divisão de Almoxarifado

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2024**ANEXO II****DECLARAÇÃO**

A Empresa _____, CNPJ _____, participante do Processo Licitatório n.º 14/2024, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, CPF _____, DECLARA, perante a Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/21 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Pelotas, de..... de 2024.

Assinatura

Nome por extenso

Número do RG

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2024**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa _____, CNPJ _____, participante do Processo Licitatório n.º 14/2024, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto possui as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, sob as penas da lei, para fins do estabelecido no subitem 6.2 do edital, DECLARA que:

- a) Enquadra-se como MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) / II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Não possui nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pelotas, de de 2024.

Assinatura

Nome por extenso

Número do RG

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2024

ANEXO IV

MODELO PROPOSTA

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	Telefone: ()
E-mail		
Banco:	Agência:	Conta:

Nossa proposta para os fornecimentos dos itens abaixo em conformidade plena com o termo de referência.

Lote	Item	Descrição	Qtde.
1		SELIM COMPACTO PVC PARA TUBOS CERÂMICOS OU PVC COLETOR DE ESGOTO, COR OCRE DN 150 X 100 MM.-Selim	
	CP1	compacto PVC JEI para acoplamento em tubos cerâmicos ou PVC coletor de esgoto, com ajuste roscável e travamento direto no furo, cor ocre DN 150 x 100 mm.	750
		SELIM COMPACTO PVC PARA TUBOS CERÂMICOS OU PVC COLETOR DE ESGOTO, COR OCRE DN 200 X 100 MM.-Selim	
	CP2	compacto PVC JEI para acoplamento em tubos cerâmicos ou PVC coletor de esgoto, com ajuste roscável e travamento direto no furo, cor ocre DN 200 x 100 mm.	375
	CP3	SELIM COMPACTO PVC PARA TUBOS CERÂMICOS OU PVC COLETOR DE ESGOTO, COR OCRE DN 300 X 100 MM.-Selim	15

Lote	Item	Descrição	Qtde.
------	------	-----------	-------

compacto PVC JEI para acoplamento em tubos cerâmicos ou PVC coletor de esgoto, com ajuste roscável e travamento direto no furo, cor ocre DN 300 x 100 mm.

Lote	Item	Descrição	Qtde.
------	------	-----------	-------

SELIM COMPACTO PVC PARA TUBOS CERÂMICOS OU PVC COLETOR DE ESGOTO, COR OCRE DN 150 X 100 MM.-Selim

1	CR1	compacto PVC JEI para acoplamento em tubos cerâmicos ou PVC coletor de esgoto, com ajuste roscável e travamento direto no furo, cor ocre DN 150 x 100 mm.	250
---	-----	---	-----

SELIM COMPACTO PVC PARA TUBOS CERÂMICOS OU PVC COLETOR DE ESGOTO, COR OCRE DN 200 X 100 MM.-Selim

1	CR2	compacto PVC JEI para acoplamento em tubos cerâmicos ou PVC coletor de esgoto, com ajuste roscável e travamento direto no furo, cor ocre DN 200 x 100 mm.	125
---	-----	---	-----

SELIM COMPACTO PVC PARA TUBOS CERÂMICOS OU PVC COLETOR DE ESGOTO, COR OCRE DN 300 X 100 MM.-Selim

1	CR3	compacto PVC JEI para acoplamento em tubos cerâmicos ou PVC coletor de esgoto, com ajuste roscável e travamento direto no furo, cor ocre DN 300 x 100 mm.	5
---	-----	---	---

Lote	Item	Descrição	Qtde.
------	------	-----------	-------

JUNTA DE BORRACHA FLEXÍVEL ADAPTADORA PARA TUBO

2	CP1	CERÂMICO/PVC COLETOR DE ESGOTO DN100 MM.-Junta de borracha flexível adaptadora para tubo cerâmico/PVC coletor de esgoto, com abraçadeiras em aço inox, DN 100 x 100 mm, com tolerância	1125
---	-----	--	------

interna de 127 a 142 mm no lado da conexão para tubo cerâmico e de 104 a 118 mm no lado da conexão para tubo PVC.

2	CP2	JUNTA DE BORRACHA FLEXÍVEL ADAPTADORA PARA TUBO CERÂMICO/PVC COLETOR DE ESGOTO DN 150 MM.-Junta de borracha flexível adaptadora para tubo cerâmico/PVC coletor de esgoto, com abraçadeiras em aço inox, DN 150 x 150 mm, com tolerância interna de 187 a 203 mm no lado da conexão para tubo cerâmico e de 152 a 169 mm no lado da conexão para tubo PVC.	375
2	CP3	JUNTA DE BORRACHA FLEXÍVEL ADAPTADORA PARA TUBO CERÂMICO/PVC COLETOR DE ESGOTO DN 250 MM.-Junta de borracha flexível adaptadora para tubo cerâmico/PVC coletor de esgoto, com abraçadeiras em aço inox, DN 250 x 250 mm, com tolerância interna de 298 a 318 mm no lado da conexão para tubo cerâmico e de 248 a 271 mm no lado da conexão para tubo PVC.	15
2	CP4	JUNTA DE BORRACHA FLEXÍVEL PARA TUBO DE ESGOTO DN 100 MM.-Junta de borracha flexível para tubo PVC coletor de esgoto, com abraçadeiras de inox, DN 100 mm, tolerância de 102 a 118 mm.	1125
2	CP5	JUNTA DE BORRACHA FLEXÍVEL PARA TUBO DE ESGOTO DN 300 MM.-Junta de borracha flexível para tubo PVC coletor de esgoto, com abraçadeiras de inox, DN 300 mm, tolerância de 298 a 321 mm.	8

Lote	Item	Descrição	Qtde.
2	CR1	JUNTA DE BORRACHA FLEXÍVEL ADAPTADORA PARA TUBO CERÂMICO/PVC COLETOR DE ESGOTO DN100 MM.-Junta de borracha flexível adaptadora para tubo cerâmico/PVC coletor de esgoto, com abraçadeiras em aço inox, DN 100 x 100 mm, com tolerância interna de 127 a 142 mm no lado da conexão para tubo cerâmico e de 104 a 118 mm no lado da conexão para tubo PVC.	375

Lote	Item	Descrição	Qtde.
2	CR2	JUNTA DE BORRACHA FLEXÍVEL ADAPTADORA PARA TUBO CERÂMICO/PVC COLETOR DE ESGOTO DN 150 MM.-Junta de borracha flexível adaptadora para tubo cerâmico/PVC coletor de esgoto, com abraçadeiras em aço inox, DN 150 x 150 mm, com tolerância interna de 187 a 203 mm no lado da conexão para tubo cerâmico e de 152 a 169 mm no lado da conexão para tubo PVC.	125
2	CR3	JUNTA DE BORRACHA FLEXÍVEL ADAPTADORA PARA TUBO CERÂMICO/PVC COLETOR DE ESGOTO DN 250 MM.-Junta de borracha flexível adaptadora para tubo cerâmico/PVC coletor de esgoto, com abraçadeiras em aço inox, DN 250 x 250 mm, com tolerância interna de 298 a 318 mm no lado da conexão para tubo cerâmico e de 248 a 271 mm no lado da conexão para tubo PVC.	5
2	CR4	JUNTA DE BORRACHA FLEXÍVEL PARA TUBO DE ESGOTO DN 100 MM.-Junta de borracha flexível para tubo PVC coletor de esgoto, com abraçadeiras de inox, DN 100 mm, tolerância de 102 a 118 mm.	375
2	CR5	JUNTA DE BORRACHA FLEXÍVEL PARA TUBO DE ESGOTO DN 300 MM.-Junta de borracha flexível para tubo PVC coletor de esgoto, com abraçadeiras de inox, DN 300 mm, tolerância de 298 a 321 mm.	2

Pelotas, de de 2024.

Assinatura

Nome por extenso

Número do RG

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2024**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

A Empresa _____,
através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF
_____, (cargo na licitante: Diretor ou Sócio-Gerente), declara, para fins de
direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo SANEP, na modalidade
PREGÃO ELETRÔNICO, que cumpre fielmente todos os requisitos de habilitação na
presente licitação e que o objeto apresentado obedece às especificações previstas no
Termo de Referência.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Pelotas, de de 2024.

Assinatura

Nome por extenso

Número do RG